

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 205/11

Objeto: Aquisição e instalação de licenças de softwares de treinamento dos cursos autoinstrucionais do pacote de escritório da Microsoft denominado Office, nas versões 2007 e 2010, incluindo serviços de suporte técnico sob demanda pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado: R\$ 13.004,00 (treze mil e quatro reais).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 10001

Data e horário	Procedimento
7/11/2011	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.gov.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
21/11/2011 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

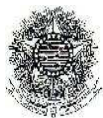
Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915

Endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br

Endereço: Câmara dos Deputados
Comissão Permanente de Licitação
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF
CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	4
4. DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DOS LANCES	6
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	7
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	11
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	12
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
14. DO FORO.....	14

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	15
2. DA CONTRATAÇÃO	20
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	26
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	28
6. MINUTA DO CONTRATO	29



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 100.955/2011, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral para os subitens 1.1 a 1.7 do objeto e na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global para o subitem 1.8 do objeto, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a aquisição e instalação de licenças de softwares de treinamento dos cursos autoinstrucionais do pacote de escritório da Microsoft denominado Office, nas versões 2007 e 2010, incluindo serviços de suporte técnico sob demanda pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.



2.3. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

3.DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

f) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



g) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

h) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema eletrônico até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega, instalação e prestação de serviços de suporte técnico e atualizações posteriores para o objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o item único**.

7. DOS LANCES

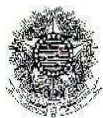
7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.8. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos II a IV, do art. 8º do Decreto 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006, e poderá ser feita:

8.2.6.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou



8.2.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários ou totais apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, à demonstração do software ofertado.

9.4.1. A proposta que não contemplar todos os subitens que compõem o conjunto do item único será desclassificada.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.6. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.



9.7. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.8. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.9. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio dos documentos constantes do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.



11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

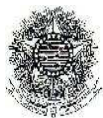
- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 4 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Os cursos a distância se apresentam como uma solução viável para suprir com qualidade as demandas de treinamento dos servidores. Os treinamentos baseados em computador (CBT) oferecem vantagens de flexibilidade de espaço e tempo, visto que o usuário pode acessar o curso de qualquer local da Casa, no horário que melhor lhe convier e, ainda, pode estudar de forma não-linear, podendo ir direto à unidade de conteúdo que esteja necessitando.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 - Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00 - INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM ÚNICO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE TREINAMENTO DOS CURSOS AUTOINSTRUCIONAIS DO PACOTE MS OFFICE 2007 E 2010 E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

SUBITEM 1.1 CURSO MS WORD OFFICE 2007

Unidade: LICENÇA
Quantidade: 100

SUBITEM 1.2 CURSO MS EXCEL OFFICE 2007

Unidade: LICENÇA
Quantidade: 50

SUBITEM 1.3 CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2007

Unidade: LICENÇA
Quantidade: 10

SUBITEM 1.4 CURSO MS WORD OFFICE 2010

Unidade: LICENÇA
Quantidade: 100



SUBITEM 1.5 CURSO MS EXCEL OFFICE 2010

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 50

SUBITEM 1.6 CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2010

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 10

SUBITEM 1.7 CURSO MS OUTLOOK 2010

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 50

SUBITEM 1.8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Durante o período de garantia, a contratada prestará serviços de suporte técnico para esclarecimento de dúvidas acerca da operação e instalação dos softwares e correção de quaisquer problemas de funcionamento.

GARANTIA: os softwares de treinamento a distância fornecidos deverão oferecer garantia de perfeito funcionamento por um prazo de 12 (doze) meses.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

3.1. Todos os softwares devem:

3.1.1. possuir interface em Língua Portuguesa;

3.1.2. permitir controle de acesso mediante identificação do treinando por “nome e senha” ou “matrícula e senha”;

3.1.3. implementar recursos de interatividade que requeiram a intervenção do treinando para a prática do conteúdo, utilizando o mouse e o teclado;

3.1.4. permitir ao treinando retomar o treinamento exatamente do ponto em que foi interrompido no acesso anterior;

3.1.5. possibilitar uma navegação não-linear, isto é, o acesso direto a tópicos das lições sem necessidade de percorrer a lição desde o início;

3.1.6. simular situações reais existentes no próprio software que se está estudando;

3.1.7. ser compatível com Windows XP, Windows 7 de 32 bits e Windows 7 de 64 bits;

3.1.8. possuir algum sistema de gerenciamento e acompanhamento dos treinamentos, integrado aos cursos, que forneça relatórios com as seguintes informações:



- 3.1.8.1. treinandos matriculados nos respectivos cursos;
- 3.1.8.2. acessos feitos por cada treinando, com duração;
- 3.1.8.3. indicação das unidades concluídas;
- 3.1.9. possibilitar acesso simultâneo dos usuários.

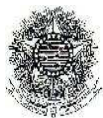
4.DA DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE COTADO

4.1. A critério do Pregoeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a realizar demonstração do software ofertado.

4.1.1. Os softwares ofertados serão instalados em, no mínimo, 3 (três) máquinas da Câmara dos Deputados, pelo técnicos do Centro de Informática (CENIN), e após a instalação, os técnicos do Núcleo de Educação à Distância do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOT) passarão a operar o sistema, sob o acompanhamento dos técnicos do CENIN e do representante da licitante presente.

4.1.1.1. Durante a demonstração, serão avaliadas as seguintes condições de apresentação dos softwares:

- a) interface em língua portuguesa;
- b) permissão de controle de acesso mediante identificação do treinando por nome e senha ou matrícula e senha;
- c) implementação de recursos de interatividade que requeiram a intervenção do treinando para a prática do conteúdo, utilizando o mouse e o teclado;
- d) permissão ao treinando de retomar o treinamento exatamente do ponto em que foi interrompido no acesso anterior;
- e) possibilidade de uma navegação não-linear, isto é, o acesso direto a tópicos das lições sem necessidade de percorrer a lição desde o início;
- f) simulação de situações reais existentes no próprio software que se está estudando;
- g) compatibilidade com o Windows XP, Windows 7 de 32 bits e Windows 7 de 64 bits;
- h) oferecimento de sistema de gerenciamento e acompanhamento dos treinamentos, integrado aos cursos, que forneça relatórios com as seguintes informações:
 - h.1) treinandos matriculados por curso;
 - h.2) acessos feitos por cada treinando, com duração;
 - h.3) indicação das unidades concluídas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

4.1.2. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra e do laudo apresentado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

5.1. O prazo de entrega/instalação será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato.

5.2. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.3. Local de entrega: O material deverá ser entregue no Núcleo de Educação à Distância (NUEAD) do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Garagens Ministeriais Norte, Avenida N-3, Projeção L, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Bloco B, Sala 19, em mídia.

5.3.1. A contratada deverá, sob a supervisão do órgão responsável, instalar os softwares dos cursos nas dependências da Câmara dos Deputados, acatando todas as orientações desse órgão, observando o disposto em acordo.

5.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.5. No momento da entrega do objeto desta licitação, a Contratada deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

6.DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato, o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) da Câmara dos Deputados, localizado na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

8. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

8.1. Obriga-se a Contratada a fornecer garantia de funcionamento dos softwares pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

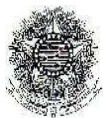
Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

8.2. Durante o período de garantia, a Contratada prestará, sob demanda, serviços de suporte técnico ou correção, configuração, instalação e reinstalação do software objeto da licitação para esclarecimentos de dúvidas acerca da operação e instalação dos softwares e correção de quaisquer problemas de funcionamento.

8.3. Para atendimento no suporte técnico, a partir do chamado do Órgão Responsável, a contratada deverá solucioná-lo em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal.

Brasília, 4 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo final de prestação dos serviços de suporte técnico, que será de doze meses, contados da data do recebimento definitivo, conforme o disposto no item 5.1 do Anexo n. 1, admitida a prorrogação para a prestação dos serviços de suporte técnico, em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

1.4. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

1.4.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.5. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.7. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas



mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

3.5. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

3.5.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

3.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4. DO PAGAMENTO

4.1. As licenças (subitens 1.1 a 1.7 do objeto desta licitação) aceitas definitivamente pela Câmara dos Deputados serão pagas por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

4.2. Os serviços de suporte técnico (subitem 1.8 do objeto da licitação) aceitos pela Câmara dos Deputados serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

4.2.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.

4.2.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.3. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.4.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.4.1.1. Para o subitem 1.8 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE), em havendo atraso de pagamento, os encargos moratórios serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.5. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

4.6. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Brasília, 4 de novembro de 2011.

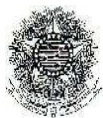
José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega e/ou instalação do objeto, à Contratada será imposta multa sobre o valor total do contrato, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado e/ou instalado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou refazer a instalação dentro do período remanescente do prazo de entrega e/ou instalação fixado na proposta.

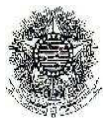
10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. O descumprimento do disposto no item 8.3 do Anexo n. 1 poderá ensejar a aplicação de multas conforme o disposto na tabela do item 6 deste anexo.

Brasília, 4 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 205/11

OBJETO: Aquisição e instalação de licenças de softwares de treinamento dos cursos autoinstrucionais do pacote de escritório da Microsoft denominado Office, nas versões 2007 e 2010, incluindo serviços de suporte técnico sob demanda pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

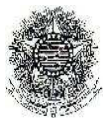
Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	ITEM ÚNICO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE TREINAMENTO DOS CURSOS AUTOINSTRUCIONAIS DO PACOTE MS OFFICE 2007 E 2010 E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	Conjunto	1	*ver obs.
PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO POR EXTENSO:				

***Obs.: O valor indicado nesta célula é aquele que deve ser considerado para fins de cadastramento da proposta eletrônica.**

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) (=A)	PREÇO MENSAL (R\$) (=A/12)	Indicar origem do produto (nacional/importado)
1.1	CURSO MS WORD OFFICE 2007	LIÇ	100				



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) (=A)	PREÇO MENSAL (R\$) (=A/12)	Indicar origem do produto (nacional/ importado)
1.2	CURSO MS EXCEL OFFICE 2007	LIÇ	50				
1.3	CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2007	LIÇ	10				
1.4	CURSO MS WORD OFFICE 2010	LIÇ	100				
1.5	CURSO MS EXCEL OFFICE 2010	LIÇ	50				
1.6	CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2010	LIÇ	10				
1.7	CURSO MS OUTLOOK 2010	LIÇ	50				
1.8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO	SV	1				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto no Anexo n. 1).

Os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

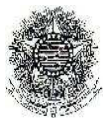
Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 4 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

ORÇAMENTO ESTIMADO

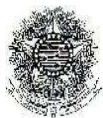
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
ÚNICO	AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE CURSOS A DISTÂNCIA DO PACOTE MS OFFICE 2007 E 2010	Conjunto	1	13.004,00

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$) (=A)	PREÇO MENSAL (R\$) (=A/12)
1.1	CURSO MS WORD OFFICE 2007	LIÇ	100	20,00	2.000,00	
1.2	CURSO MS EXCEL OFFICE 2007	LIÇ	50	20,00	1.000,00	
1.3	CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2007	LIÇ	10	20,00	200,00	
1.4	CURSO MS WORD OFFICE 2010	LIÇ	100	20,00	2.000,00	
1.5	CURSO MS EXCEL OFFICE 2010	LIÇ	50	20,00	1.000,00	
1.6	CURSO MS POWERPOINT OFFICE 2010	LIÇ	10	20,00	200,00	
1.7	CURSO MS OUTLOOK 2010	LIÇ	50	20,00	1.000,00	
1.8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO	SV	1		5.604,00	467,00

Brasília, 4 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE *SOFTWARES* DE TREINAMENTO DOS CURSOS AUTOINSTRUCIONAIS DO PACOTE DE ESCRITÓRIO DA MICROSOFT DENOMINADO *OFFICE*, NAS VERSÕES 2007 E 2010, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO SOB DEMANDA.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 205/11, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

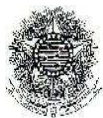
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é aquisição e instalação de licenças de *softwares* de treinamento dos cursos autoinstrucionais do pacote de escritório da Microsoft denominado *Office*, nas versões 2007 e 2010, incluindo serviços de suporte técnico sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 205/11;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da



LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Título 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

O prazo de entrega/instalação será de ____ (valor numérico e por extenso) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Núcleo de Educação à Distância (NUEAD) do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOP) da CONTRATANTE, localizado no Setor de Garagens Ministeriais Norte, Avenida N-3, Projeção L, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Bloco B, Sala 19, em mídia.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá, sob a supervisão do órgão responsável, instalar os *softwares* dos cursos nas dependências da CONTRATANTE, acatando todas as orientações desse órgão, observando o disposto em acordo.

Parágrafo terceiro – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado no parágrafo primeiro desta Cláusula.

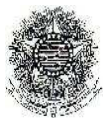
Parágrafo quarto – No momento da entrega do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

Parágrafo quinto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Obriga-se a CONTRATADA a fornecer garantia de funcionamento dos *softwares* pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – Durante o período de garantia, a CONTRATADA prestará, sob demanda, serviços de suporte técnico ou correção, configuração, instalação e reinstalação dos *softwares* objeto desta contratação para esclarecimentos de dúvidas acerca da operação e instalação deles e correção de quaisquer problemas de funcionamento.



Parágrafo segundo – Para atendimento no suporte técnico, a partir do chamado do órgão responsável, a CONTRATADA deverá solucioná-lo em até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

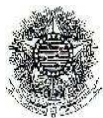
Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto – Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo sétimo – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.



Parágrafo nono – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGIMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

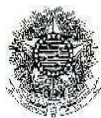
Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega e/ou instalação do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor total deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado e/ou instalado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou refizer a instalação dentro do período remanescente do prazo de entrega e/ou instalação previsto no *caput* da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo décimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue e/ou instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

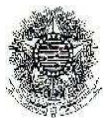
Parágrafo décimo segundo – O descumprimento do disposto no parágrafo segundo da Cláusula Quarta deste Contrato poderá ensejar a aplicação de multas conforme o disposto na tabela do parágrafo quinto desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento das licenças (subitens 1.1 a 1.7 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL) aceitas definitivamente pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – O pagamento dos serviços de suporte técnico (subitem 1.8 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL) aceitos pela CONTRATANTE será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

Parágrafo terceiro – O Pagamento de cada parcela será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo quarto – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo quinto – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo sexto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo sétimo – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

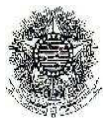
$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo oitavo – Para o subitem 1.8 do item 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL (prestação de serviço de suporte técnico), em havendo atraso de pagamento, os encargos moratórios serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo nono – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo décimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.



CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, até o término do prazo de garantia previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo primeiro – É admitida a prorrogação para a prestação dos serviços de suporte técnico (subitem 1.8 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL), em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

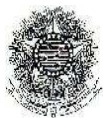
Parágrafo segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOP) da CONTRATANTE, localizado na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 205/2011
Processo n. 100.955/2011

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 4 de novembro de 2011.

José Martinichen Filho
Pregoeiro